



IPSESVI
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de São Vicente Férrer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - IPSESV

LIMITES DE ALÇADAS

1. Finalidade

Estabelecer os limites de alçadas e competências decisórias dos cargos e colegiados que compõem a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer - IPSESV, conforme disposto na **Lei Municipal nº 724/2004**, em consonância com as boas práticas de governança pública e com o item 3.2.9 do **Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS**.

2. Princípios

O presente documento baseia-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade, assegurando clareza e transparência na tomada de decisões, evitando a concentração de poderes e fortalecendo os mecanismos de controle interno.

3. Estrutura Organizacional

O IPSESV é composto, nos termos da Lei nº 724/2004, pela **Diretoria Executiva, Gerências e Conselhos Administrativo e Fiscal**.

A seguir, são definidos os limites de alçada aplicáveis a cada instância decisória.

4. Limites de Alçadas

4.1. Diretor Presidente

Compete ao Diretor Presidente, conforme a Lei nº 724/2004:

- Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- Autorizar a abertura e movimentação de contas bancárias;

- Autorizar despesas e pagamentos, dentro dos limites orçamentários;
- Assinar contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos;
- Deliberar sobre concessões de benefícios previdenciários, após manifestação técnica da Gerência de Previdência e Benefícios;
- Determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos;
- Submeter ao Conselho Administrativo as matérias de sua competência para deliberação colegiada.

Limite de alçada:

Até o valor total previsto na dotação orçamentária aprovada, observadas as normas de licitações e contratos e as deliberações do Conselho Administrativo quando exigido.

4.2. Gerente Administrativo-Financeiro

Compete ao Gerente Administrativo-Financeiro:

- Executar a gestão financeira, contábil e orçamentária;
- Controlar a execução das receitas e despesas;
- Efetuar pagamentos devidamente autorizados pela Diretoria;
- Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros;
- Subsidiar a Diretoria e o Conselho com informações econômico-financeiras;
- Elaborar relatórios financeiros e demonstrativos de resultados.

Limite de alçada:

Autorizar despesas operacionais de pequeno vulto, mediante justificativa e posterior ciência da Diretoria Executiva.

4.3. Gerente de Previdência e Benefícios



Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de São Vicente Férrer

Compete ao Gerente de Previdência e Benefícios:

- Analisar e instruir processos de concessão de aposentadorias e pensões;
- Emitir parecer técnico e encaminhar para decisão do Diretor Presidente;
- Atualizar o cadastro dos segurados e beneficiários;
- Garantir o cumprimento das normas previdenciárias e do Regime Próprio;
- Fornecer informações técnicas aos Conselhos e à Diretoria.

Limite de alçada:

Autorizar procedimentos operacionais e instruções internas referentes à tramitação de processos de benefícios, sem implicar decisão final sobre concessões ou pagamentos.

4.4. Conselho Administrativo

Compete ao Conselho Administrativo:

- Apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos;
- Acompanhar a gestão administrativa e financeira;
- Deliberar sobre convênios, contratos e operações financeiras que envolvam compromissos para o Instituto;
- Aprovar prestações de contas e relatórios de gestão;
- Fixar normas complementares de funcionamento do IPSESVI.

Limite de alçada:

Deliberação colegiada sobre atos e decisões estratégicas que impliquem impacto financeiro, orçamentário ou patrimonial para o Instituto.

4.5. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
- Examinar balancetes mensais e relatórios financeiros;
- Emitir parecer sobre as contas anuais da Diretoria Executiva;
- Recomendar providências corretivas em caso de irregularidades.

Limite de alçada:

Aprovação de pareceres técnicos e relatórios fiscais, sem competência executiva, devendo submeter suas recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo.

5. Disposições Finais

Os limites de alçada aqui estabelecidos deverão ser revisados sempre que houver alteração na legislação municipal, estrutura administrativa ou nas normas de controle interno do Instituto.

Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

São Vicente Férrer – PE, 10 de dezembro de 2025.



ELDELITA FÁTIMA DE BORBA MOURA
Diretora Presidente – IPSESV